

LEI Nº 1.067, DE 08 DE OUTUBRO DE 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com o Instituto das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora de Fátima.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora de Fátima, para construção, em regime de mútua cooperação, de um galpão poliesportivo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 08 de outubro de 1985.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura